



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

terça-feira, 5 de dezembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00794 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AFC952F63E2699989AAC9548895A74A8

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 208/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providencias
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES: PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2017
- Aviso de Resultado de Pregão nº 036.2017

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº. 208/2017  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

*“Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências”.*

**A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica Decretado Feriado Municipal o dia 08 (sexta-feira) do corrente mês em virtude dos festejos à Padroeira da Cidade – Nossa Senhora Imaculada Conceição.

**Parágrafo Único:** Excetuam – se das disposições deste decreto os serviços essenciais de saúde em caráter de urgência e emergência, guarda municipal, que por sua natureza não podem sofrer solução de continuidade, e limpeza Pública.

**Art. 2º** O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2017 -COM CORREÇÃO**  
**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

<b>Processo nº</b> 02/2016	<b>Nome/Empresa:</b> INTERSOUSA DERIVADOS DE PERTOLEO LTDA-ME
<b>CPF/CNPJ:</b> 28.593.793/0001-19	<b>Endereço:</b> AV. José Crispim Pereira, S/N – Centro. Cafarnaum – BA. CEP: 44.880-000
<b>Data da Publicação:</b> 24/05/2017	<b>Validade:</b> 24/05/2019

## LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), de 20 de janeiro de 2015, em consonância com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo nº 02/2016, com Parecer técnico favorável ao pleito,

### RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **INTERSOUSA DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.593.793/0001-19, com sede na Avenida José Crispim Pereira, S/Nº - Centro, município de Cafarnaum, Bahia, **para operação do posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicionantes: I)** Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos e os rejeitos, destinando-os a reciclagem/reaproveitamento ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a operação do posto. II)** Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 180 dias. III)** Apresentar a lista de presença e relatório fotográfico dos treinamentos e palestras referente à proposta de Educação Ambiental para os funcionários, conforme descrito no PGRS. **Prazo: 180 dias. IV)** Acondicionar a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. **Prazo: Durante a operação do posto. V)** Apresentar revisão do PGRS, contemplando as ações de minimização dos resíduos na fonte, estratégias de educação ambiental, adequação da segregação e transporte dos resíduos, de forma a controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e destinação e disposição final em conformidade com a Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 240 dias. VI)** Estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante retorno dos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 90 dias. VII)** Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho e combate a incêndio previstos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. **Prazo: 90 dias. VIII)** Apresentar comprovação (ficha de controle de EPI) do fornecimento de dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os

---

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

funcionários. **Prazo: 30 dias. IX)** Executar todas as ações previstas o cronograma anual de monitoramento das ações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. **Prazo: conforme cronograma apresentado. X)** Adotar as medidas recomendadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições do ambiente de trabalho. **Prazo: 180 dias. XI)** Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores, conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. **Prazo: 30 dias. XII)** Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: durante a vigência da licença. XIII)** As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da licença. XIV)** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença. XV)** O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato. XVI)** As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato. XVII)** Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- **Tanque de parede simples – a cada 2 anos;**

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ 13.714.142/0001-62

- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

XVIII) Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença.** XIX) Requerer previamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

**Art. 2º.** O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

**Art. 3º.** As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º.** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

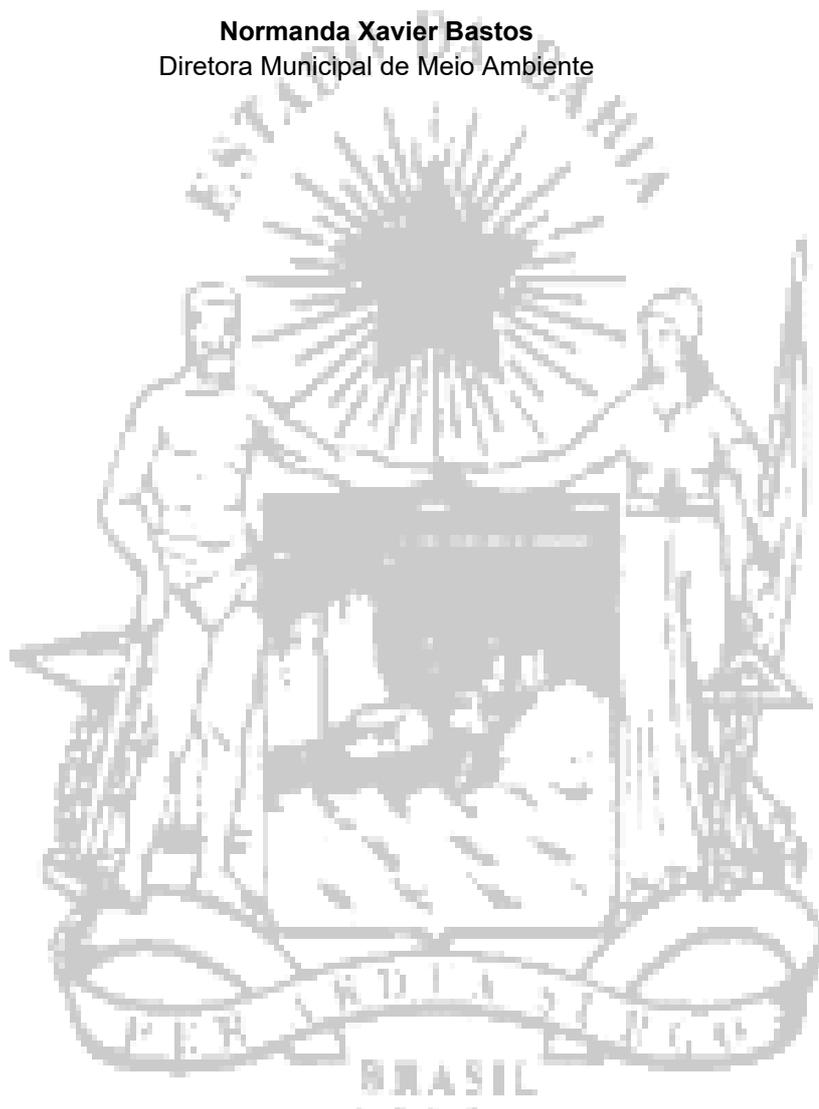
# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ 13.714.142/0001-62

Cafarnaum-BA, 30 de novembro de 2017.

**Normanda Xavier Bastos**  
Diretora Municipal de Meio Ambiente



---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BCCE3ADE85FA8EB17354FB07C9AEF372

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 036/2017**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, torna público que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão nº 036/2017, objetivando a aquisição de 02( dois) veículos para atender à demanda das Secretarias de Desenvolvimento Social e Educação, sendo vencedoras as empresas **IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, vencedora dos Lotes 1 e 2 conforme ata da sessão, perfazendo um valor total R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Cafarnaum/BA, 05 de dezembro de 2017.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal



Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AFC952F63E269989AAC9548895A74A8